LEI Nº 037/04

SÚMULA: Concede reajuste salarial, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Concede reajuste salarial de 10% (dez por cento), a partir de 01 de maio de 2004, aos Servidores Ativos, e Inativos, Cargos de Provimento em Comissão, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Apucarana e da Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 2° - Os valores atribuídos aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, serão reajustados na mesma proporção, conforme estabelece a Lei n° 124/00 de 22/12/00 e o Artigo 1° desta Lei.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 01 de maio de 2004.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 dias do mês de junho de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal